L E I Nº 1.236

de 08 de junho de 1.992

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS FUNCIONÀRIOS DO PODER EXECUTIVO E - DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam reajustados em 140%(cento e quarenta por cento) os valores das referências de nº 24 a 33B, prevalecendo também os - dois pisos às referências de 01 á 23.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas-se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de maio de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 08 DE JUNHO DE 1.992

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registre-se
A Secretária
Maria Madalena da Silva
Secretaria